



Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº . 1.514/96.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO ESPECIAL DO BANESTES EM PEQUIÁ"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender recursos para manutenção do Posto de Atendimento Bancário Especial do Banestes em Pequiá, neste Município.

Art. 2º)- A manutenção a que se refere o artigo 1º, será exclusivamente com aluguel do imóvel, telefone, energia, água e transporte de funcionários.

Art. 3º)- Fica o Poder Executivo autorizado a dispender até o montante de R\$-7.000,00 (sete mil reais), podendo abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º)- Fica fixado o prazo de 31 de dezembro de 1996, para aplicação dos recursos a que se refere esta Lei.

Art. 5º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES, AOS DEZ DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SEIS, 10/09/1996.

DR. ELIAS EXPEDITO AMARAL
Presidente da Câmara